



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 195.....

LEI Nº 351, DE 29 DE OUTUBRO DE 1957.

Dispõe sobre desapropriação de terreno contíguo ao imóvel do Matadouro Municipal.-

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

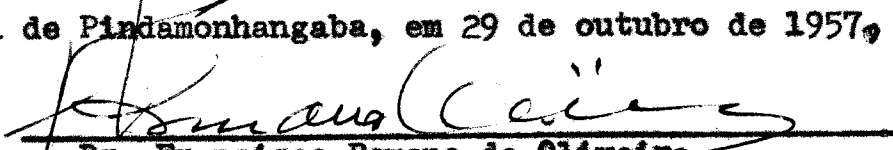
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente, pelo preço ajustado de Cr\$37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), uma área de terreno medindo 540 mts. quadrados (quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias de propriedade do sr, Raphael Muassab, situada nesta cidade à Rua Tte. Cel. Alexandre Marcondes Monteiro, tendo 18 (dezoito) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente aos fundos.

Art. 2º - O proprietário do terreno expropriado deverá provar na forma da legislação vigente, que sobre o mesmo imóvel não pesam ônus de nenhuma espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 29 de outubro de 1957,


Dr. Francisco Romano de Oliveira,

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de outubro de 1957:


Vasco Cesar Estana

Secretário da Prefeitura

Helia/*